

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 384, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Dispõe sobre desafetação da área que  
especifica.**

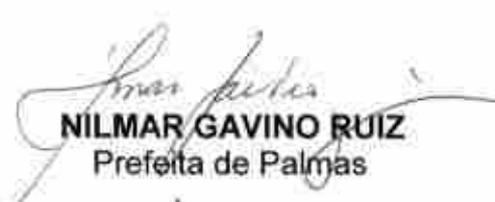
**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Complementar nº 71, de 8 de julho de 2003 e o Decreto nº 410, de 31 de dezembro de 2003,

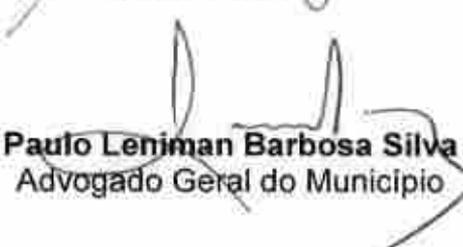
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desafetar da categoria de uso comum do povo uma área denominada como passagem de pedestre de 872,95m<sup>2</sup>, localizada na Quadra ARSE 21, Alameda Beija Flor e Alameda Jandaia, entre as QI 13, Lotes nºs 1 e 2/QI 15, Lotes nºs 22 e 23, passando a mesma à categoria dos bens dominiais do Município, com a denominação de Lote nº 32, Alameda Beija Flor, QI15, conforme Processo nº 4039465/04.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município